



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

BELO HORIZONTE-MG

2022

FACULDADE BATISTA DE MINAS GERAIS - FBMG
REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

CAPÍTULO I
DA CONCEITUAÇÃO

Art. 1º O Programa visa atender alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Faculdade Batista de Minas Gerais - FBMG, que desejem realizar atividades vinculadas à Pesquisa na Instituição e desenvolvidas com recursos internos ou obtidos a partir de parceria com organizações de fomento à pesquisa.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º Constituem objetivos do Programa:

- I - estimular o desenvolvimento da pesquisa institucional, contribuindo para o aumento da produção intelectual da Faculdade Batista de Minas Gerais – FBMG;
- II - estimular pesquisadores produtivos a inserir estudantes da graduação nas atividades de iniciação científica e tecnológica, integrando jovens em grupos de pesquisa, estimular a produção científica e envolvimento de novos pesquisadores;
- III - consolidar na Instituição a prática acadêmica de inserção de alunos de graduação na pesquisa científica, a partir do seu envolvimento com as atividades de pesquisa desenvolvidas pelos professores;
- IV - despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante suas participações em projetos de pesquisa;
- V - proporcionar ao aluno, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa;
- VI - promover encontros de Iniciação Científica na Instituição.

CAPÍTULO III
DAS MODALIDADES

Art. 3º O Programa comporta a seguinte categoria:

I - Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC) - para alunos voluntários;

II- Programa Institucional de Iniciação Científica - PIC.

CAPÍTULO IV

GESTÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 4º A gestão do Programa Institucional de Iniciação Científica é atribuição da Coordenação de Pesquisa, que nomeará o (a) Coordenador (a) de Iniciação Científica da Faculdade Batista de Minas Gerais - FBMG, sendo este do quadro de professores da Instituição.

Art. 5º São atribuições da Coordenação de Pesquisa:

I - definir o regulamento do Programa de Iniciação Científica Voluntária (PIVIC), assim como normas de inscrição, apresentação e avaliação dos projetos e planos de trabalho, pesquisa, e divulgá-los via edital;

II - definir calendário próprio para o Programa de Iniciação Científica - PIC;

III - publicar edital para divulgação do Programa definindo as normas de apresentação dos planos de trabalhos, vinculação com projeto de pesquisa do professor orientador e avaliação;

IV - divulgar a lista de aprovados;

V - fixar prazos e estabelecer normas para a apresentação de relatórios parcial e final.

VI - receber e avaliar o relatório semestral de avaliação de desempenho, elaborado pelo orientador;

VII - fornecer informações gerais sobre o PIVIC, bem como sobre seu regulamento;

VIII - emitir parecer sobre assuntos que envolvem o Programa;

IX - promover anualmente o Seminário de Iniciação Científica da Faculdade Batista de Minas Gerais - FBMG, durante a semana acadêmica, bem como estimular a apresentação dos trabalhos de pesquisa em eventos científicos externos à Instituição;

X - assessorar a execução das diferentes fases do projeto.

XI - acompanhar o andamento do Programa, avaliar seu funcionamento e sugerir mudanças, caso seja verificada a necessidade;

XII - cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regulamento.

Art. 6º São atribuições do (a) Coordenador (a) de Iniciação Científica:

I - participar ativamente na avaliação e no acompanhamento sistemático das ações do Programa;

II - elaborar juntamente com a Coordenação de Pesquisa e Comitê Interno o edital de seleção de acordo com as normas do programa PIC - FBMG além de divulgar e coordenar as atividades ali definidas;

III - coordenar as atividades de inscrição dos Projetos de Pesquisa e Inovação;

IV - providenciar declaração de participação aos alunos beneficiados pelo Programa;

V - gerenciar os projetos que estão em andamento e que foram finalizados, assim como as publicações da Faculdade Batista de Minas Gerais - FBMG, por meio de formulários disponibilizados pela Coordenação de Pesquisa;

VI - coordenar a programação do Seminário de Iniciação Científica, realizado durante a semana acadêmica.

Art. 7º Os membros do Comitê Interno deverão preencher os seguintes requisitos:

I -possuir título de mestre ou doutor;

II -ser pesquisador com reconhecida produção acadêmica.

Art. 8º São atribuições do Comitê Interno:

I - participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Pesquisa e PIC – FBMG;

II - promover a seleção dos Projetos de iniciação científica do PIC - FBMG, de acordo com os editais lançados para este fim;

III - avaliar a produção científica dos pesquisadores inscritos na seleção, de acordo com normas do edital, com a prerrogativa de solicitar, a qualquer tempo, comprovação da produção científica, tecnológica ou artístico-cultural constante do Currículo Lattes do pesquisador;

IV - avaliar os relatórios técnicos parcial e final dos alunos vinculados ao Programa;

V - incentivar a participação de alunos e pesquisadores da Faculdade Batista de Minas Gerais - FBMG no Programa;

Art. 9º Cabe à Direção da Faculdade Batista de Minas Gerais - FBMG:

I - definir, junto à mantenedora, e destinar recursos para o desenvolvimento do Programa;

II - acompanhar e avaliar periodicamente o funcionamento e viabilidade do Programa, e sugerir mudanças, caso seja verificada a necessidade.

Art. 10. Cabe ao Coordenador do Projeto:

I - escolher e indicar para participar do PIC aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;

II - orientar com seriedade e regularidade as atividades de pesquisa vinculadas ao plano de trabalho proposto, contribuindo para a formação acadêmica e buscando atingir os objetivos propostos neste regulamento;

III - orientar o aluno na elaboração e entrega dos relatórios parcial e final na data prevista;

IV - participar, juntamente com o aluno, na apresentação dos resultados dos projetos desenvolvidos, no Seminário de Iniciação Científica da Instituição;

V - publicar os resultados em periódicos de alta relevância científica em suas respectivas áreas;

VI - incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo;

VII - verificar se as atividades do PIC estão interferindo no desempenho acadêmico do aluno, acompanhando o rendimento semestral e acumulado do aluno;

VIII - comunicar à Coordenação de Pesquisa a ausência do aluno às atividades, solicitando a substituição, caso esteja ocorrendo prejuízo ao andamento do plano de trabalho;

IX- avaliar o funcionamento do programa e sugerir mudanças, caso seja verificada a necessidade.

Art. 11. Ao aluno participante compete:

I - desenvolver, com responsabilidade, compromisso e dedicação, as atividades que lhe foram propostas no plano de trabalho de pesquisa;

II - apresentar resultados parciais sob a forma de relatório semestral a ser avaliado pela Coordenação de Pesquisa na data marcada, ou em evento científico de relevância em sua área;

III - apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de exposição em pôster e oral por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da Faculdade Batista de Minas Gerais – FBMG;

CAPÍTULO V

COMPOSIÇÃO

Art. 12. O Programa Institucional de Iniciação Científica Faculdade Batista de Minas Gerais - FBMG será composto por professores/pesquisadores com vínculo na Faculdade Batista de Minas Gerais - FBMG, e por alunos matriculados e frequentes em cursos da Instituição.

Seção I

Dos Pesquisadores

Art. 13. Constituem em deveres para os pesquisadores participarem do programa:

I - assumir o compromisso de orientação do aluno durante a vigência do plano de trabalho;

II - encaminhar ao Coordenador de Iniciação Científica, a cada seis meses, o relatório parcial das atividades de pesquisa em realização;

III - orientar o aluno na elaboração dos relatórios finais de pesquisa a serem entregues ao Coordenador de Iniciação Científica até 15 dias antes do término das atividades previstas no plano de trabalho;

IV - orientar o aluno na elaboração dos resultados em forma de um resumo expandido e/ou um artigo científico, apresentado em mídia, com vistas à divulgação da pesquisa em periódicos especializados na área e enviar o trabalho para comitês organizadores de eventos científicos, com vistas à apresentá-lo em tais fóruns;

V - comunicar, com antecedência ao Coordenador de Iniciação Científica, qualquer alteração na equipe de trabalho;

VI - selecionar e indicar o(s) aluno(s) para participar do PIC – FBMG;

VII - descrever, em formulário próprio do PIC - FBMG, o Plano de Trabalho detalhado do aluno, de forma a garantir uma orientação individualizada;

VIII - orientar o aluno nas distintas fases do trabalho científico, obedecendo ao cronograma proposto;

IX - acompanhar o aluno na apresentação do trabalho no Seminário da Faculdade Batista de Minas Gerais – FBMG;

X - incluir o nome do aluno que tiver participação efetiva, na autoria dos trabalhos que venham a ser publicados em periódicos e/ou trabalhos completos em anais de congressos.

Seção II

Dos Discentes

Art. 14. Constituem requisitos para discentes participarem do programa:

I - ser selecionado em processo seletivo estabelecido para esse fim;

II - estar devidamente matriculado nos cursos regulares da Faculdade Batista de Minas Gerais - FBMG do 2º ao penúltimo período, correspondentes ao período de vigência da pesquisa;

III - apresentar média global em todas as disciplinas constantes em seu extrato acadêmico, igual ou superior a seis;

IV - não ter mais de duas reprovações em histórico escolar.

V - estar adimplente com as mensalidades do curso.

VI - não estar cursando o último semestre do curso para efeito de ingresso no Programa.

VII - não ter parentesco com o pesquisador, em qualquer grau.

VIII - manter o Currículo Lattes atualizado.

Art. 15. Constituem deveres dos discentes participantes do programa:

I - apresentar Plano de Trabalho vinculado ao projeto do pesquisador, com normas a serem estabelecidas no edital de seleção;

II - apresentar, ao término da pesquisa, o Relatório Final escrito de acordo com normas e prazos estabelecidos pelo PIC – FBMG;

III - apresentar os resultados do trabalho científico no Seminário de iniciação científica promovido pela Faculdade Batista de Minas Gerais - FBMG, bem como quando solicitado, apresentá-los em eventos promovidos por outras instituições, sob a forma exigida pela coordenação do evento;

IV - representar A Faculdade Batista de Minas Gerais - FBMG em eventos científicos, quando solicitado;

V - além do questionário de acompanhamento, deverá apresentar relatório de atividades, devidamente assinado pelo pesquisador, caso sua participação seja cancelada antes do término da pesquisa;

VI - fazer referência a sua condição de aluno de iniciação científica nas publicações e trabalhos apresentados;

VII - comunicar quaisquer problemas ocorridos durante a execução do Plano de Trabalho à Coordenação do Programa;

VIII - comunicar imediatamente ao pesquisador, caso não seja possível cumprir o seu plano de trabalho, por qualquer motivo;

IX - apresentar relatório de atividades ao pesquisador.

CAPÍTULO VII DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

Art. 18. A divulgação do período de inscrição será feita pela direção por meio de Edital, que terá ampla divulgação em todos os canais disponíveis, no site da Faculdade Batista de Minas Gerais - FBMG e nos murais de aviso da Instituição.

Art. 19. Toda a documentação do candidato ao PIVIC deverá ser anexada à documentação do orientador e entregue na Coordenação de Cursos no momento da inscrição.

Art. 25. Para fins de divulgação dos projetos concluídos, a Coordenação de Pesquisa promoverá anualmente, durante a semana acadêmica, o Seminário de Iniciação Científica da Faculdade Batista de Minas Gerais - FBMG.

CAPÍTULO X DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 38. O período e os requisitos para inscrição no PIC - FBMG obedecerão às condições estipuladas em edital específico.

Art. 39. Haverá limitação do número de voluntários para cada pesquisador, definido em edital.

CAPÍTULO XI DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 41. O pesquisador, ao término das atividades previstas no plano de trabalho, ficará responsável pelo envio do Relatório Final redigido pelo aluno, segundo normas estabelecidas pela Coordenação do PIC - FBMG.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. A participação no Programa Iniciação Científica da Faculdade Batista de Minas Gerais - FBMG constitui mérito acadêmico, que será expresso por meio de:

I - Certificado de Participação no Programa, emitido pela Instituição, aos alunos e professores que concluírem com êxito suas atividades de pesquisa;

II - Certificado de apresentação do Pôster no Seminário de Iniciação Científica e/ou Semana Acadêmica da Faculdade Batista de Minas Gerais - FBMG.